LGPD

Eduardo Augusto Bordoni Manzeppi

Advogado, Professor, Consultor, Graduado em Direito pela UNIC, Pós-graduado em Direito Empresarial pela UFMT, cursando MBA em Direito Digital pela EPD e concluindo MBA em Computação Forense e Pericia Digital pelo IPOG, formado em Processamento de Dados e Análise de Sistemas pela IFMT, A LGPD e seus aspectos práticos pela MACKENZIE em São Paulo, Lei Geral de Proteção da teoria à pratica pela PRIVACY ACADEMY para EXIN, Privacy and Data Protection Essentials (PDPE) + Foundation (PDPF) pela TIEXAMES da EXIN, Privacy and Data Protection Practitioner (PDPP) pela TIEXAMES da EXIN, Curso sobre Governança corporativa, Compliance e a Lei Geral de Proteção de Dados pela ESA, Curso sobre O relacionamento da LGPD com demais leis e regulamentos de segmentos de mercado pela TIEXAMES, Cursos de Imersão em CIPP-E e CIPP-M pela DATA PRIVACY BR para IAPP, Formação Profissional de Privacidade de Dados (LGPD) pela TIEXAMES, Formação para DPO – Data Protection Officer pela FGV do Rio de Janeiro, Formação de Lead Implementer para a Gestão da Privacidade da Informação baseado na ABNT NBR ISO/IEC 27701 pela ABNT, Politicas de Privacidade, Presidente da Comissão de Proteção de Dados da OABMT e Presidente da Comissão de Direito Digital da ABA, membro da Comissão de Direito Eletrônico e Comissão de Compliance da OAB/MT, membro da Comissão de Tecnologia da Informação do CFOAB, Palestrante pela Escola Superior de Advocacia - ESA/MT e Escola da Magistratura de Mato Grosso - EMAM/MT.

2014

MCI – Marco Civil da Internet (Lei nº 12.975/14)

2016

Regulamento o MCI (Decreto 8.771/2016)

2018

LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18)

Sanção em 14/08/2018
Publicação no DOU em 15/08/2018

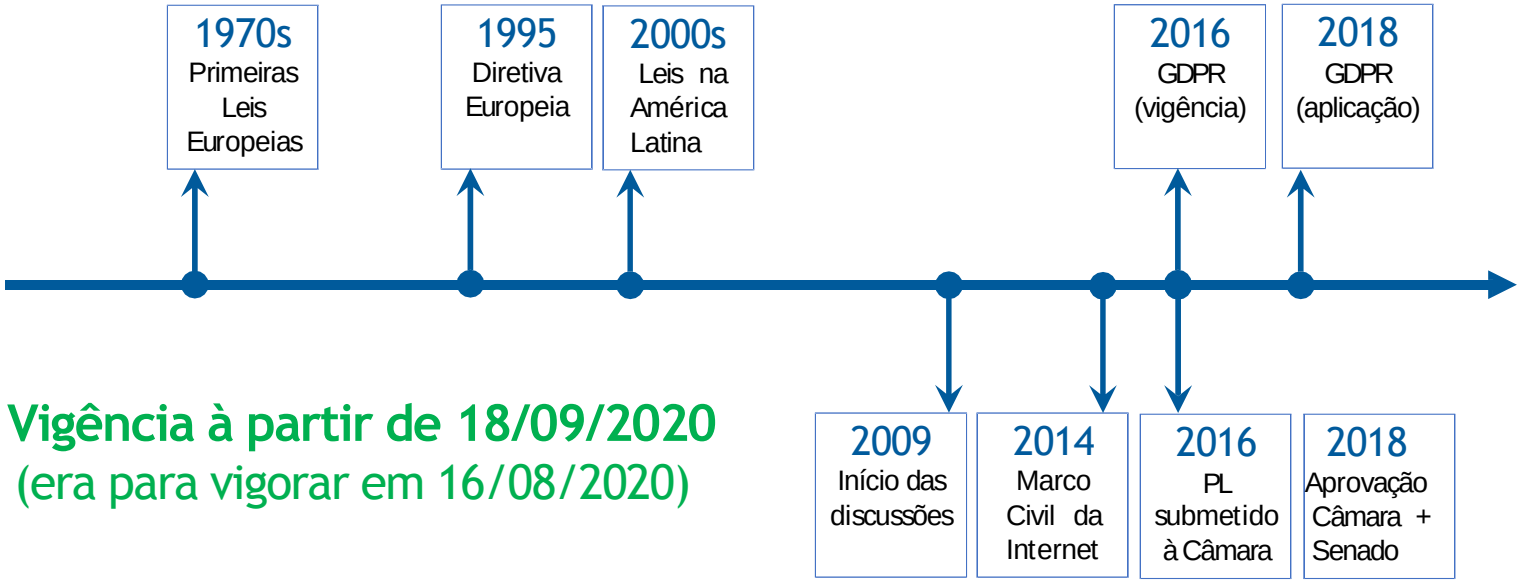

Vigência à partir de 18/09/2020
(era para vigorar em 16/08/2020)

HACKERS

Postado em 08/09/2016 - Fonte: Jornal Contábil

Hackers continuam a atacar empresas de contabilidade

Veja dicas de como se proteger

Proposta de Emenda Constituição 17/2019

- Acrescenta o inciso XII-A, ao art. 5º, e o inciso XXX, ao art. 22, da **Constituição** Federal para <u>incluir a proteção de dados pessoais</u> entre **os direitos fundamentais.**

digital

Proteger a privacidade do cidadão

evitar abusos no tratamento de dados pessoais pelas empresas

Mudança cultural

*de proteger os direitos das pessoas que fornecem seus dados e onde confiança é a palavra chave

o que as leis de privacidade requerem não é um projeto, mas uma mudança cultural e na forma de se fazer negócio, onde a governança de privacidade de proteção de dados pessoais deve ser sistêmica, contínua e adaptativa

O que dispõe a lei geral proteção dados pessoais do brasil

A LGPD dispõe sobre o tratamento de **dados pessoais**, *inclusive* nos **meios digitais**, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger **os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade** da pessoa natural, estabelecendo regras.

Conceito

DADO PESSOAL

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

DADO PESSOAL SENSÍVEL

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado **referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico**, quando vinculado a uma pessoa natural.

Fundamentos da LGPD

Os fundamentos para a utilização de dados pessoais

- o respeito **à privacidade**;
- **A AUTODETERMINAÇÃO INFORMATIVA**;
- **a liberdade de expressão**, de informação, de comunicação e de opinião;
- a inviolabilidade **da intimidade, da honra e da imagem**;
- o desenvolvimento econômico e tecnológico;
- a livre iniciativa, a livre concorrência e **a defesa do consumidor**; e
- **os direitos humanos**, o livre desenvolvimento da personalidade, **a dignidade da pessoa** e o exercício da cidadania.

A quem se aplica a LGPD

empresas estabelecidas no Brasil

ofereçam bens ou serviços a brasileiros

tratamento de dados de individuos localizados no Brasil

A que não se aplica a LGPD

dados corporativos e de negócio

dados para fins particulares e não econômicos

dados para fins jornalísticos artísticos acadêmicos

segurança publica e investigação penal

PESSOA NATURAL UTILIZA PARA FINS “PARTICULARES” E “NÃO ECONÔMICOS”

O principal objetivo é garantir a privacidade dos dados pessoais dos indivíduos e permitir um maior controle sobre eles.

A lei terá aplicação a todos os profissionais liberais e autônomos com finalidade econômica

(Ex: **Contador/Contabilista**)

O que diz o Código de Ética?

Conselho Federal de Contabilidade

LEGISLAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

Conselho Federal de Contabilidade

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTABILISTA

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º Este Código de Ética Profissional tem por objetivo fixar a forma pela qual se devem conduzir os contabilistas, quando no exercício profissional.

Art. 3º No desempenho de suas funções, é vedado ao contabilista:

XV - revelar negociação confidenciada pelo cliente ou empregador para acordo ou transação que, comprovadamente, tenha tido conhecimento;

XVI - emitir referência que identifique o cliente ou empregador, com quebra de sigilo profissional, em publicação em que haja menção a trabalho que tenha realizado ou orientado, salvo quando autorizado por eles;

Atores da LGPD

Titulares

A pessoal natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento

Controlador

Pessoal natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes aos tratamentos de dados pessoais

Operador

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado que realiza o tratamento de dados em nome do controlador

Encarregado

Pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados

ANPD

Agencia responsável pela regulação sobre a proteção de dados pessoais.
Responsável por zelar, implementar e fiscalizar a LGPD.

Princípios da LGPD

Norteadores da lei

São 10 princípios previstos na LGPD que devem ser seguidos no tratamento de dados pessoais

Os 10 **princípios** para o tratamento de dados pessoais

01. FINALIDADE	Propósitos legítimos, específicos e informados ao titular.
02. ADEQUAÇÃO	Compatibilidade do tratamento com a finalidade informada.
03. NECESSIDADE	Utilização dos dados mínimos necessários para o tratamento, de acordo com a finalidade.
04. LIVRE ACESSO	Acesso fácil e gratuito aos dados tratados, bem como à forma e duração do tratamento.
05. QUALIDADE DOS DADOS	Dados exatos, claros, relevantes e atualizados (de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade).
06. TRANSPARÊNCIA	Informações claras, precisas e acessíveis aos titulares dos dados.
07. SEGURANÇA	Medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados pessoais.
08. PREVENÇÃO	Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de eventuais danos em virtude do tratamento de dados.
09. NÃO DISCRIMINAÇÃO	Proibição de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.
10. RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	Adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar o atendimento

Bases Legais da LGPD

Dar legitimidade no tratamento

Existem 10 bases legais previstas na LGPD que podem ser associadas aos fluxos de tratamento de dados

As 10 **autorizações** (**bases legais**) dadas pela LGPD

01. CONSENTIMENTO	É a única base legal onde se necessita de autorização do titular
02. CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO LEGAL	Se houver uma portaria, órgão regulador ou entidade legal em que o controlador deve prestar contas
03. EXECUÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA	O estado pode tratar dados para segurança pública, saúde etc.
04. EXECUÇÃO DE CONTRATO	Quando é necessário tratar o dado para execução de um contrato, respeitando o princípio da finalidade
05. EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO	Sempre que for necessário exercer um direito do controlador
06. PROTEÇÃO DA VIDA OU A VIDA	Sempre que for necessário tratar o dado para proteger a vida do titular
07. TUTELA DE SAÚDE	Não é necessário consentimento do ponto de vista público.
08. ATIVIDADE ACADÊMICA	Não é necessário consentimento para finalidades acadêmicas
09. PROTEÇÃO DE CRÉDITO	Não é necessário consentimento no sentido regulado, p.ex. SPC, SERASA, etc.
10. LEGÍTIMO INTERESSE	Não é necessário consentimento desde que o tratamento esteja baseado em situação concreta e que traga benefícios ao titular e estejam alinhadas com as expectativas do titular.

ATENÇÃO ESPECIAL PARA ESSES DOIS CONCEITOS:

- **Consentimento:** **manifestação livre, informada e inequívoca** ...

- **Tratamento de dados:** **toda operação realizada com dados pessoais**...

Consentimento

Deve ser livre, informado e inequívoco, situações que nem sempre tornam sua adoção fácil, sendo longe de ser uma panaceia.
Ademais, esta autorização **pode ser REVOGADA** a qualquer tempo pelo titular.

Portanto, em que pese ser a primeira, no inciso I do artigo, deve ser a ultima a ser utilizada.

Tratamento de dados pessoais

coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Término do tratamento

As hipóteses não são taxativas, podendo também haver interrupção do tratamento por opção do controlador ou por revogação da lei ou regulamento que dava a respectiva base legal.

Responsabilidade Civil

causar DANO a outrem:

- Material (patrimonial) e
- Moral

Individual ou Coletivo

deve INDENIZAR

FENACON

Escritório de Contabilidade

FENACON
SISTEMA SESCAP/SESCON

Buscar no site

Institucional | Atuação | Notícias | COVID-19 | Publicações | Multimídia | Eventos | Sindicatos Filiados | Extranet

Postado em 23/10/2019 - Fonte: Jornal do Comércio - RS

Escritórios de contabilidade devem estar preparados para a LGPD

Norma entrará em vigor em agosto de 2020

Roberta Mello

As informações são consideradas um dos principais ativos atualmente. Elas passaram a ser disputadas pelas diferentes organizações e o seu uso indevido tem motivado a criação de legislações que garantam o direito dos usuários sobre seus dados. No Brasil, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que entrará em vigor em agosto de 2020, vem para garantir o cumprimento dessa tendência internacional e colocar o País em consonância com outras nações.

Nesse cenário, o escritório de contabilidade guarda um verdadeiro tesouro dos clientes. Todas as informações contábeis, fiscais e financeiras de empresas e seus colaboradores, pessoas físicas e seus familiares, podem passar por ele. Todo contador processa dados pessoais diariamente e, portanto, também deve cumprir a LGPD.

E se estivermos diante de um vazamento involuntário de dado?

(Imposto de Renda de Pessoa Física)

- As empresas de contabilidade poderão **ser responsabilizadas na esfera civil mediante pedido de indenizações** a depender do caso. Daí porque a adoção de medidas de segurança adequadas, apesar de não impedir o ajuizamento de processos, pode ser considerada um elemento importante para diminuir o valor das indenizações.
- A repercussão jurídica também alcança a esfera penal. Segundo o Código Penal, **a violação do segredo profissional é caracterizada quando as informações sigilosas obtidas em razão da profissão são reveladas, sem justa causa**, podendo a revelação produzir dano a outrem. Nestes casos, a pena é de detenção, de três meses a um ano, ou multa.
- O contador também poderá **sofrer penalidades ético-disciplinares e ser dispensado por justa causa quando tiver vínculo empregatício**, devendo a instituição de contabilidade instaurar investigação interna para apurar os fatos.

Sanções

Multas de até 2% do faturamento anual limitado ao montante de 50 milhões de reais.

Mais suspensão; proibição; e/ou eliminação.

Engenharia Social

GESTÃO

ContaAzul+ Blog

Engenharia social na contabilidade: hackers sabem mais do que você imagina

Renato Martins | 06/06/2019 | 7 min de leitura | ← Voltar

Aspectos positivos:

- Diferencial de mercado;
- Competitividade;
- Transparência; e
- Confiança

Aspectos negativos:

- Incidentes;
- Penalidades; e
- Repercussão.

Autoridade Nacional de Proteção de Dados

O Projeto de Lei de Conversão 7/2019 que cria a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), matéria originada da MP 869/2018, foi aprovada pelo Congresso Nacional:

- Câmara dos Deputados; e
- Senado.

A natureza jurídica da ANPD tem caráter transitório, ou seja, a autoridade deverá ser convertida em autarquia como entidade da administração pública indireta a partir de 2 anos do início do funcionamento.

Fica assegurada autonomia técnica decisória para a ANPD, o que reforça o caráter de independência da autoridade.

Reputação digital

O perfil de uma empresa no mundo digital não é construído apenas por informações que a própria organização divulgue a seu respeito. As informações ou comentários gerados por terceiros possuem também grande relevância e riscos. A internet guarda surpresas que precisam ser monitoradas e enfrentadas para que um fato não se transforme numa crise.

Portanto, o contingenciamento de problemas para este assunto é mandatório.

Obrigatoriedade da LGPD

Encarregado de Proteção de Dados
(Nomeação de um ***Data Protection Officer na GDPR)***

Atribuições:

- aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

A LGPD ainda não qualifica, mas deixa aberta a regulamentação pela ANPD.

Governança em Privacidade

A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS COMO PILAR DA GOVERNANÇA DIGITAL CORPORATIVA

Por onde

começar?

DATA MAPPING

(Mapeamento de dados)

Por que os dados pessoais são processados?

- Administração de RH
- Gerenciamento de relacionamento com cliente
- Obrigações legais
- Fornecimento de bens ou serviços
- Atividades de marketing direto
- Prestação de serviços de processamento a terceiros

Quais dados pessoais são processados?

- Funcionários (atual / candidatos / antigo)
- Clientes (atuais / potenciais / antigos)
- Acionistas
- Contatos / fornecedores comerciais
- Reclamantes, correspondentes, solicitantes

ROADMAP

(Roteiro)

Roadmap para adequação a LGPD

Iniciação

- *Levantamento com as áreas*
- *Mapeamento*
- *Políticas de privacidade*

Análise de GAP

- *Identificação de finalidades de uso*
- *Verificação do grau de aplicabilidade da lei*
- *Priorização das ações para adequação.*
- *Análise de riscos e relatório de impacto pré-adequação*
- *Roadmap para adequação jurídica*

Inventário e Classificação

- *Inventário de sistemas, aplicações e bases de dados*
- *Matriz de categoria e classificação de dados*
- *Detalhamento da segurança da informação*
- *Roadmap para adequação técnica*

Adequação técnica e Governança

- *Modelo de governança*
- *Adequação dos sistemas e aplicações*
- *Implantação da solução*
-
-

Adequação Jurídica

- *Regularizar a base jurídica*
- *Suporte a revisão de contratos*
- *Suporte a adequação para em meios físicos*
- *Relatório de impacto pós-adequação.*

Capacitacao e Tecnologia

- *Treinamento do DPO*
- *Capacitação dos usuários técnicos.*
- *Orientações de Privacy by Design*
- *Recomendações técnicas finais*

Capacitacao Jurídica

- *Preparação para resposta a acionamentos.*
- *Capacitação do DPO e demais*
-

digital

Fases/Etapas

(Plano de ação)

Adequação a LGPD

No.	Fases
1	Fase 1 – Preparação
2	Fase 2 – Organização
3	Fase 3 – Desenvolvimento e implementação
4	Fase 4 – Governança
5	Fase 5 – Revisão e auditoria

Adequação a LGPD

No.	Etapas
1	Etapa 1 – Planejamento e Inicialização do Projeto
2	Etapa 2 – Avaliação de Riscos
3	Etapa 3 – Mapeamento de Projetos
4	Etapa 4 – Implantação LGPD
5	Etapa 5 – Politicas de Segurança e Privacidade
6	Etapa 6 – Treinamento e Conscientização
7	Etapa 7 – Auditoria e Manutenção

Norma Internacional

INTERNATIONAL STANDARD

ISO/IEC 27701

First edition
2019-08

Security techniques — Extension to ISO/IEC 27001 and ISO/IEC 27002 for privacy information management — Requirements and guidelines

Techniques de sécurité — Extension d'ISO/IEC 27001 et ISO/IEC 27002 au management de la protection de la vie privée — Exigences et lignes directrices

Política de Privacidade

A política de privacidade é um documento formal que explica o modo pelo qual a empresa realiza o tratamento dos dados pessoais de seus clientes e consumidores.

Politica de privacidade: intenção e direção geral, regras e compromisso, conforme formalmente expresso pelo controlador relacionado ao tratamento de dados pessoais em um cenário específico → declaração formal da empresa.

Segurança cibernética

São diversas medidas para avaliação de riscos operacionais e elaboração de um plano de ação para suprir as lacunas jurídicas, sistêmicas e estratégicas quanto à segurança da informação tais como: elaboração ou revisão de regulamentação interna, obrigações legais, políticas e procedimentos internos quanto ao uso das informações digitais que revelem fatores de risco, análise e preservação de provas dos incidentes em conformidade legal e a necessidade de adoção de medidas jurídicas ou não, para enfrentamento de incidentes com a maior brevidade possível.

Implemente as regras de proteção de dados com integridade e segurança através de procedimentos legais e com investimento em tecnologia de monitoramento e auditoria.

OBRIGADO

www.facebook.com/eduardomanzeppi

www.instagram.com/eduardomanzeppi

www.linkedin.com/in/eduardo-manzeppi

www.twitter.com/eduardomanzeppi